



Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS
FUNDADA EM 1922
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE N.º 501 082 700

Época: 2018/2019

COMUNICADO OFICIAL N.º 296

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2019

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

***** CONSELHO DE DISCIPLINA**

***** DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem, **DECIDIU**:

FUTEBOL 11

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

PROC.º N.º 43/DISC. – AO SENHOR PEDRO MANUEL CARVALHO VELOSO, DIRETOR DO CLUBE DESPORTIVO DE LAGO, POR FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS NO JOGO ACDR PICO REGALADOS / CD LAGO, DISPUTADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2019, A CONTAR PARA O CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES DA 1.ª DIVISÃO;

- DECRETADA A SUSPENSÃO PREVENTIVO DO ARGUIDO;

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

PROC.º N.º 19/DISC. – APLICAR AO SENHOR RICARDO JOSÉ MONTEIRO FERREIRA, JOGADOR DA UNIÃO DESPORTIVA DE AIRÃO, PORTADOR DA LICENÇA FPF N.º 498745, A PENA DE 6 MESES DE SUSPENSÃO, AO ABRIGO DOS ARTIGOS 109.º E 116.º DO REGULAMENTO DISCIPLINAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS 60 DIAS JÁ CUMPRIDOS POR APLICAÇÃO DA MEDIDA DE SUSPENSÃO PREVENTIVA;

CASTIGOS APLICADOS

- APLICAR AO SENHOR JORGE FILIPE FERREIRA COUTO, DIRETOR DO RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE, A PENA DE 15 DIAS DE SUSPENSÃO E € 15,00 DE MULTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 101.º DO REGULAMENTO DISCIPLINAR;

O CONSELHO DE DISCIPLINA